

RECOMENDAÇÃO CR 001/2009

O Corregedor do TRT da 5ª. Região, Des. Raymundo Antonio Carneiro Pinto, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o expediente cadastrado sob n. 00246, da **Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia**, considerando os termos do art. 1° da Lei Complementar 110/2001, resolve

RECOMENDAR aos Senhores Juízes das Varas do Trabalho deste TRT que exijam consignação de cláusula, nos acordos que homologarem, impondo a obrigação de o empregador proceder ao recolhimento da contribuição de 10% (dez por cento) para o FGTS, em casos de despedida injusta, na forma prevista no art. 1° da referia LC 110/2001, comunicando à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia em caso de não recolhimento.

Salvador, 12 de janeiro de 2009.

RAYMUNDO ANTONIO CARNEIRO PINTO Corregedor Regional

Divulgado no Diário Oficial Eletrônico deste TRT, edição de 13/01/2009, págs. 1/2. Salvador, 13/01/09.

Amoni Guerra Pessoa Lavigne Diretora Adjunta da Corregedoria